IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto: Prestação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto
Modalidade Sugerida de Licitação – Base Legal: Inexigibilidade de licitação – art. 74, I, da lei 14.133/2021.
Estimativa de Custos Global: **R**$ 1.490,63 (um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos)
Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN|ES
Responsáveis pela Elaboração do Projeto: Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio - COSEP
Data de elaboração: Novembro de 2024
Data prevista para aquisição: Janeiro de 2025
Número da versão e data: Versão 1.0
Assinatura dos Responsáveis pelo Projeto **Lenir Vieira** Coordenadora de Serviços Coorporativos e Patrimônio - COSEP **Milena Cronemberger Dias Teixeira** Analista do Executivo - COSEP

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 1 / 20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto produzidos nos PAV´s (Posto de Atendimento Veicular) e CRT´s (Cincunscrição Regional de Trânsito) do Departamento de Trânsito do Espírito Santo (DETRAN) em sua unidade descentralizada no município Iconha/ES;

1.2. A prestação dos serviços terão um prazo de 01 (um) ano, a partir de janeiro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA), conforme consta das informações básicas deste termo de referência;

2.2. O fornecimento de serviços de água e esgoto é de vital importância para a manutenção das ações administrativas e, por isso, figura-se imperioso o fornecimento destes serviços para abastecer toda a estrutura imobiliária do DETRAN em Iconha/ES;

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de se manter o abastecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências do órgão, atendendo assim as condições higiênico sanitárias adequadas à satisfação organizacional. Para exercer suas atividades o DETRAN/ES lida com pessoas, vasta documentação e com uso de grande quantidade de mobiliário, tudo em imóveis públicos e vários imóveis alugados.

2.4. Tendo em vista a SAAE ser a única fornecedora de água potável e prestar os serviços de recepção e tratamento de esgoto produzidos no município listado no item 2.2 deste termo de referência (TR), configura-se a inviabilidade de competição, restando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei n.14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aspectos Gerais

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 2 / 20

3.1.1. Trata-se de serviço público prestado à população através de uma Autarquia ~~de~~, enquadrada no regime jurídico de direito público. O fornecimento do serviço de água e o tratamento de esgoto está totalmente disponível ao usuário. Portanto, não carece de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo.

3.2. Condições da prestação de serviços

3.2.1. As redes de fornecimento de água chegam direto ao consumidor, sendo a quantidade medida através de hidrômetros instalados nos imóveis;

3.2.2. Oferta de canais de atendimento ao cliente por parte da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços em questão são prestados exclusivamente pela contratante SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município listado no item 1.1 deste TR;

4.2. Os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades em todas as unidades desta autarquia;

4.3. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual. A prestação dos serviços terá prazo de 01 (um) ano, a partir de janeiro de 2025;

4.4. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

4.5. A SAAE executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência;

4.6. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico;

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 3 / 20

4.7. A SAAE emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste ETP, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONTRATANTE;

4.8. Na fatura de água, a SAAE deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

4.9. Critérios de Sustentabilidade

4.9.1. A contratada deve adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3. Uso de produtos e insumos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso aplicável;

4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

5. Destinação adequada dos resíduos gerados na produção do item;

6. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da Contratação

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Da Vistoria

4.12.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 4 / 20

serviços, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A contratada fornecerá água potável nas instalações dos imóveis do Detran/ES.

5.1.2. As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria;

5.1.3. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionadas em razão de caso fortuito ou força maior;

5.1.4. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

5.1.5. Os medidores e demais peças necessárias para a aferição de volume serão instaladas de acordo com os padrões da contratada, devendo ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviço;

5.1.6. A substituição do medidor decorrente do desgaste normal de seus mecanismos será executada pela Contratada, sempre que necessário, sem ônus para a Contratante, mediante aviso prévio;

5.1.7. Mensalmente, a contratada deverá efetuar a leitura dos medidores de água e proceder ao faturamento, em intervalos de aproximadamente de 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e máximo de 31 (trinta e um) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante;

5.1.8. A contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo da contratante;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 5 / 20

juntamente com a nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado;

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias;

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à SAAE para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 6 / 20

computado para os fins do recebimento definitivo;

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto;

6.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada;

6.13. Considerando que a prestação do serviço de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário é de natureza simples e não envolve valores elevados, justifica-se a dispensa da exigência do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o estabelecimento de critérios de avaliação dos serviços prestados. A Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, prevê que a utilização do IMR seja obrigatória em contratações de maior complexidade e valores significativos, visando a aferição detalhada dos resultados alcançados;

6.14. Além disso, os custos envolvidos são proporcionais à simplicidade e continuidade dos serviços prestados, não havendo a necessidade de mecanismos complexos de medição. Dessa forma, a dispensa do IMR e do estabelecimento de critérios de avaliação dos serviços prestados é compatível com a natureza da contratação e visa simplificar o processo, sem prejuízo da eficiência e controle dos serviços prestados.

6.15. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

6.15.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

6.15.2. Constatado que a contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis para regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

6.15.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 7 / 20

tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

6.15.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

6.15.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a contratada não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

6.15.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da SAAE, antes mesmo da notificação à contratada.

6.16. Do prazo de pagamento

6.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023;

6.16.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação;

6.16.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

6.16.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

6.16.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 8 / 20

4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971;

6.16.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.16.7. O pagamento será efetuado até a data do vencimento contida na fatura e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

6.16.8. Os prazos e as condições de pagamento deverão ser estipulados previamente em contrato;

6.16.9. O pagamento devido pela Administração, decorrente da execução de obras ou serviços, só poderá ser efetuado mediante a comprovação pelo contratado da manutenção das condições de habilitação, especificamente da regularidade fiscal, social e trabalhista;

6.16.10. Caberá ao gestor ou comissão designada do contrato proceder à conferência da documentação exigida para o pagamento;

6.16.11. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação;

6.16.12. Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

6.16.13. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.17. Forma de pagamento

6.17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.17.2. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 9 / 20

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o determinado neste Termo de Referência, com as cláusulas avençadas e as normas da Leinº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº14.133/2021, art. 115, §5º)

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da SAAE para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da SAAE contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput)

7.6.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

7.7. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 10 / 20

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da SAAE junto ao SICAF;

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a SAAE Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado), e da Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 11 / 20

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação da contratada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A base para a formação de estimativa da despesa para o exercício de 2025 foi o consumo dos meses compreendidos entre setembro de 2023 a setembro de 2024. O **valor total anual** foi de R$ 1.296,20 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos). A este valor foi acrescido 15% (quinze) para cobrir eventuais aumentos de demanda e/ou tarifas. Portanto, o valor total estimado para cobrir as despesas desta demanda no período dos 12 (dozes) meses de 2025 é de R$ 1.490,63 (um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas na:

Ação: Administração da Unidade

Programa deTrabalho: 10.45.202.06.122. 0036. 2070

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501000011.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 12 / 20

11.1. Compete à Contratada:

11.1.1. Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto nas especificações constantes do Termo de Referência;

11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Detran|ES;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Detran|ES;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

11.1.5. Providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furo ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

11.1.6. Os serviços deverão ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora;

11.1.7. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, os encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pela legislação específica, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração do serviço público de saneamento básico;

11.1.8. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, encargos sociais, transportes, alimentação, taxas e contribuições, equipamentos, impostos e demais obrigações legais decorrentes de leis trabalhistas, que digam respeito aos seus empregados, prepostos ou terceirizados, a qualquer título, não tendo os empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA nenhum vínculo contratual ou empregatício com a CONTRATANTE, sendo certo que a inadimplência da CONTRATADA com referência às obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não transfere ao DETRAN|ES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

11.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 13 / 20

11.1.10. Manter o registro de reclamações dos consumidores à disposição dos interessados, pelo período de três anos;

11.1.11. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados para a prestação de serviços;

11.1.12. Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA.

11.2. Compete à Contratante:

11.2.1. Pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela SAAE, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares;

11.2.2. Definir o local para entrega do objeto contratado;

11.2.3. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do objeto;

11.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.2.6. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

11.2.7. Levar ao conhecimento do poder público e da SAAE as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;

11.2.8. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela SAAE na prestação dos serviços;

11.2.9. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

11.2.10. Utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 14 / 20

11.2.11. Colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

11.2.12. Observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;

11.2.13. Evitar que pessoas não autorizadas pela SAAE realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

11.2.14. Permitir o acesso de empregados e representantes da SAAE a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste contrato.

12. Das sanções administrativas

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 15 / 20

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) Multa;

13. Da suspensão do serviço

13.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

a) Por inadimplemento da CONTRATANTE, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;

b) Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

14. Da rescisão

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) Solicitação do CONTRATANTE, por escrito;

b) Por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

15. Da elaboração do termo de referência

Milena Cronemberger Dias Teixeira – Analista do Executivo – COSEP

16. Assinatura

Lenir Vieira

Coordenadora de Serviços Coorporativos e Patrimônio - COSEP

Milena Cronemberger Dias Teixeira

Analista do Executivo - COSEP

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 16 / 20

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 17 / 20

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da FazendaNacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a doEstado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentosexigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferiros benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não seexige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.11. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.13. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.14. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 18 / 20

comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.15. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

1.2.16. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.17. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara.

2024-SRKP3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 12:25 PÁGINA 19 / 20

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LENIR VIEIRA
COORDENADOR
COSEP - DETRAN - GOVES
assinado em 30/12/2024 12:21:26 -03:00

MILENA CRONEMBERGER DIAS TEIXEIRA
REQUISITADO
COSEP - DETRAN - GOVES
assinado em 30/12/2024 12:25:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/12/2024 12:25:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VICTOR MARTINS RUIZ (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TERCEIRIZADO). - COSEP - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SRKP3V